

RETIFICAÇÕES**Retificação do Regulamento Delegado (UE) 2019/981 da Comissão, de 8 de março de 2019, que altera o Regulamento Delegado (UE) 2015/35 que completa a Diretiva 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício (Solvência II)**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 161 de 18 de junho de 2019)

Na página 33, no artigo 1.º, ponto 48:

onde se lê: «48) No artigo 199.º, são aditados os n.ºs 12 e 13, com a seguinte redação:

“12. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 a 11, é atribuída às exposições referidas no artigo 192.º, n.º 3, uma probabilidade de incumprimento de 0,002 %.

13. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 a 12, é atribuída às exposições referidas no artigo 192.º, n.º 3-A, uma probabilidade de incumprimento de 0,001 %.”;

deve ler-se: «48) No artigo 199.º, são aditados os n.ºs 12 e 13, com a seguinte redação:

“12. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 a 11, é atribuída às exposições referidas no artigo 192.º, n.º 3, uma probabilidade de incumprimento de 0,002 %.

13. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 a 12, é atribuída às exposições referidas no artigo 192.º, n.º 3-A, uma probabilidade de incumprimento de 0,01 %.”;
